

RESOLUÇÃO Nº. 043/2020

DATA: 25/03/2020

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de **CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o valores de consultas na realização de **CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
01	UN	<p>Confeção de prótese fixa intra radicular; Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências das contratadas; Desobturação do canal, seleção do pino de fibra de vidro e preparo do conduto com broca; Prova do pino com raio-x Cimentação do pino de fibra de vidro; Reconstrução do munhão com resina composta e preparo coronário; Confeção de coroa provisória com resina acrílica; Moldagem com silicona para a confeção de coping metálico; Prova do coping, ajuste proximal e oclusal; Seleção da cor para a confeção coroa de porcelana; Prova da coroa de porcelana, ajuste proximal e oclusal; Glazeamento da porcelana e polimento do metal; Cimentação da coroa metalocerâmica.</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para a instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a desobturação do canal. A contratada será a responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação; As próteses fixas intra radiculares devem ser confeccionadas com pino retentor de fibra de vidro e coroa metalocerâmica, ambos de 1ª qualidade; Vazamento e troquelamento do modelo com gesso especial; Montagem do modelo em articulador tipo charneira; Remontagem e provas quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado para o cirurgião dentista) sem custos adicionais; Defeitos na qualidade do metal e da porcelana (bolhas/porosidades), e fraturas serão de total responsabilidade do laboratório que, sem ônus, deverá refazer imediata-</p>	R\$ 850,00

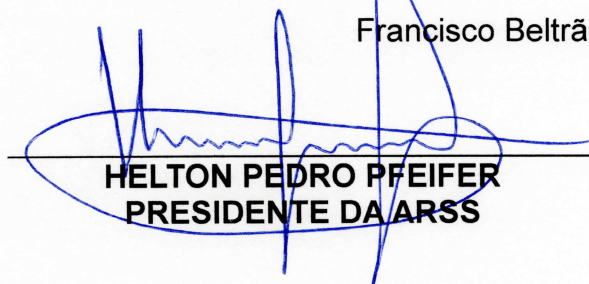
	mente a peça em questão. Todas as repetições necessárias, advindas de falhas do laboratório deverão ser prontamente atendidas, não acarretando novo pagamento pela prótese.	
--	---	--

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.



HELTON PEDRO PFEIFER
PRESIDENTE DA ARSS

ARSS**RESOLUÇÃO Nº. 043/2020-DATA: 25/03/2020**

SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas.

HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ARSS-ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:-RESOLVE

Art. 1º. Fixar o valores de consultas na realização de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, cujas realizações se darão nos endereços profissionais das empresas interessadas, conforme tabela que segue:

Item	UN	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário (R\$)
01	UN	<p>Confecção de prótese fixa intra radicular;</p> <p>Moldagens, adaptações, ajustes e instalações das próteses deverão ser feitas nas dependências das contratadas;</p> <p>Desobturação do canal, seleção do pino de fibra de vidro e preparo do conduto com broca;</p> <p>Prova do pino com raio-x</p> <p>Cimentação do pino de fibra de vidro;</p> <p>Reconstrução do munhão com resina composta e preparo coronário;</p> <p>Confecção de coroa provisória com resina acrílica;</p> <p>Moldagem com silicona para a confecção de coping metálico;</p> <p>Prova do coping, ajuste proximal e oclusal;</p> <p>Seleção da cor para a confecção coroa de porcelana;</p> <p>Prova da coroa de porcelana, ajuste proximal e oclusal;</p> <p>Glazamento da porcelana e polimento do metal;</p> <p>Cimentação da coroa metalocerâmica.</p> <p>As próteses devem estar polidas, sem bolhas e finalizadas para a instalação no paciente, e deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a desobturação do canal.</p> <p>A contratada será a responsável pelas próteses dentárias durante as suas diversas etapas, bem como a instalação;</p> <p>As próteses fixas intra radiculares devem ser confeccionadas com pino retentor de fibra de vidro e coroa metalocerâmica, ambos de 1ª qualidade;</p> <p>Vazamento e troquelamento do modelo com gesso especial;</p> <p>Montagem do modelo em articulador tipo charneira;</p> <p>Remontagem e provas quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado para o cirurgião dentista) sem custos adicionais;</p> <p>Defeitos na qualidade do metal e da porcelana (bolhas/porosidades), e fraturas serão de total responsabilidade do laboratório que, sem ônus, deverá refazer imediatamente a peça em questão. Todas as repetições necessárias, advindas de falhas do laboratório deverão ser prontamente atendidas, não acarretando novo pagamento pela prótese.</p>	R\$ 850,00

Art. 2º—Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste,
Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER-PRESIDENTE DA ARSS

Cod327218